



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setores Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação	
Responsáveis: Maxwell Ximenes Lourenço	Matrículas: 6280
E-mails: educacao@eloimendes.mg.gov.br	Telefones: (35) 3264-5565
2. Objeto:	
O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço global, para a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de execução da construção de auditório da Pré Escola Municipal Cirandinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos especializados necessários, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os projetos e planilhas anexos – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 1261002352/2026 SEE.	
3. Justificativa da necessidade da contratação:	
A construção do auditório atende à premente necessidade pedagógica e institucional da Pré-Escola Municipal Cirandinha, localizada na Praça do Rosário do Município de Elói Mendes onde atualmente atende mais de 300 alunos entre 4 e 5 anos, tanto no período matutino quanto no vespertino. A construção deste espaço visa dotar a unidade de espaço adequado para a realização de formaturas, reuniões de pais e mestres, apresentações culturais, capacitações docentes e atividades de integração comunitária. A construção do auditório suprirá essa demanda, transformando-se em um polo de integração entre a escola, os alunos e a comunidade local. A ausência de um ambiente apropriado limita o desenvolvimento de atividades lúdicas, teatrais e musicais, essenciais na Educação Infantil. A execução do projeto garantirá: • Ambiente Seguro e Adequado: Espaço projetado especificamente para o público infantil, atendendo às normas de conforto térmico e acústico. • Acessibilidade Universal: Pleno atendimento às normas da ABNT NBR 9050, garantindo que alunos e familiares com mobilidade reduzida tenham assegurado o direito de inclusão. A contratação justifica-se, ainda, pela oportunidade de aproveitamento dos recursos financeiros repassados por meio do Convênio nº 1261002352/2026 - SEE. A não realização do certame ensejaria a perda dos fundos vinculados e o descumprimento do plano de trabalho aprovado, gerando prejuízo irreparável ao erário municipal e à comunidade escolar. A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de que os projetos arquitetônicos, complementares e as planilhas orçamentárias encontram-se completamente definidos e aprovados pela equipe técnica. Este regime confere maior segurança jurídica e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

previsibilidade de custos para a Administração, mitigando riscos de aditivos contratuais excessivos e garantindo que a contratada forneça a totalidade dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários sob um preço fixo e fechado.

Diante do exposto, resta demonstrada a convergência entre a oportunidade técnica, a disponibilidade orçamentária (via convênio) e a indiscutível relevância social da obra, restando caracterizado o interesse público para a abertura do respectivo processo licitatório.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 716.122,23

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

13/09/2026

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Fiscais do contrato:

Bruno Ambrósio Coelho

Matrículas:

6285

Gestores do contrato:

Maxwell Ximenes Lourenço

Matrículas:

6280

7. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 449 - Fonte 1.500.94

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta

() Média

() Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Maxwell Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 1261002352/2026 SEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação em dotar a Pré-Escola Municipal Cirandinha de uma infraestrutura adequada para a realização de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e de integração comunitária.

A Pré-Escola Municipal Cirandinha, localizada na Praça do Rosário do Município de Elói Mendes, atualmente atende mais de 300 alunos entre 4 e 5 anos, tanto no período matutino quanto no vespertino.

Atualmente, a unidade escolar carece de um espaço coberto e estruturado (auditório) que possibilite a reunião de alunos, corpo docente e responsáveis para eventos, formações continuadas e apresentações lúdicas. A construção do auditório visa garantir um ambiente seguro, acessível e confortável, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das atividades do plano político-pedagógico da instituição.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual –

PCA

Conforme legislação específica.

3. Projeção estimada do valor

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

4. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações do FNDE e/ou órgão fiscalizador. O prazo de execução é de 8 (oito) meses corridos a partir da data de autorização da ordem de serviço, tal prazo se justifica para que a empresa ganhadora possa melhor se organizar para entregar o produto conforme as especificações exigidas em Memorial descritivo.

5. Modalidade de contratação

Considerando a lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o parecer técnico da Secretaria de Obras, área de engenharia, visando classificação dos serviços se encaixam em engenharia comum, indicamos a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o Reduzido nº 449 e Fonte 1.500.94.

7. Fonte de dados

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição.

8. Requisitos da contratação

A parte contratada deverá se responsabilizar por qualquer prejuízo causado à construção. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado e mão de obra qualificada, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Requisitos de qualificação técnica: A qualificação técnica tem como objetivo resguardar a Administração Pública da contratação de licitantes que, por ausência de experiência ou capacidade comprovada, não estejam aptos a executar com excelência o objeto licitado.

Essa qualificação se divide em capacidade técnica **profissional** e **operacional**. A capacidade técnica profissional diz respeito à comprovação, nos quadros da licitante, de profissionais cujo acervo técnico demonstre responsabilidade pela execução de obras similares àquela pretendida. Já a capacidade técnica operacional visa demonstrar que a empresa, como entidade jurídica e econômica, já executou contratos com objeto semelhante ao da presente contratação.

Diante disso, é possível concluir que a exigência de experiência prévia é essencial para garantir a adequada execução da obra. Permitir a participação de empresas e profissionais sem experiência comprovada significaria correr riscos desnecessários, contrariando o princípio da eficiência e comprometendo o interesse público. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica é medida necessária e justificada.

O detalhamento dos documentos que comprovam a qualificação técnica será apresentado oportunamente, em tópico específico do Termo de Referência, após a finalização do Projeto Básico, por profissional tecnicamente habilitado.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como nas demais legislações ambientais aplicáveis.

A execução do objeto contratual deverá adotar práticas que promovam a racionalização do uso de materiais e serviços, sempre que possível, com destaque para as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, preferencialmente com baixa necessidade de manutenção, conforme orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução da geração de resíduos, com reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis;
- Emprego de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, de água e com baixa emissão de ruídos;
- Observância das normas técnicas e de desempenho estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Racionalização no uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados, conforme previsto nas normas da ABNT e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Tais práticas visam garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica da contratação, em alinhamento com os princípios da Administração Pública e da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

socioambiental.

9. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de execução da construção de auditório da Pré-Escola Municipal Cirandinha, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos especializados necessários, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os projetos e planilhas anexos.	SV	01	R\$ 716.122,23	R\$ 716.122,23

Os itens serão devidamente detalhados no Edital e no Termo de Referência, que acompanharão a fase de instrução do processo licitatório.

10. Levantamento de mercado

Após a realização de levantamento de mercado, não foram identificadas alternativas viáveis para a solução do problema apresentado, além da contratação na forma proposta neste Estudo Técnico Preliminar. Como etapa de validação da abordagem, foram analisadas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar boas práticas, metodologias empregadas e soluções que melhor atendessem à necessidade em questão. Verificou-se que a forma de contratação ora sugerida está em conformidade com os modelos já consolidados no âmbito da Administração Pública.

11. Descrição da solução como um todo

Registra-se que todos os elementos necessários à obtenção dos resultados esperados com a contratação — incluindo bens, serviços e demais insumos — encontram-se devidamente detalhados no Projeto Básico, o qual contempla os projetos técnicos, a planilha orçamentária e as especificações técnicas. Dessa forma, a repetição dessas informações neste Estudo Técnico Preliminar seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Adotar-se-á o critério de adjudicação do tipo "menor preço global", em razão da natureza dos serviços, os quais são compostos por etapas complementares, interdependentes e interligadas. A execução de uma etapa interfere diretamente na execução das demais, o que evidencia a necessidade de unidade na condução dos trabalhos. A fragmentação da contratação, por meio da divisão entre diferentes empresas, comprometeria a definição clara de responsabilidades, além de dificultar o atendimento pleno e eficiente da demanda. Assim, conclui-se que não é viável a contratação de empresas distintas para a execução da obra.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a conclusão da obra, a Administração Pública projeta alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilização de infraestrutura moderna e segura para atendimento direto de alunos e profissionais da unidade;
- Estímulo ao desenvolvimento pedagógico através de um espaço adequado para teatro, música, leitura e projeções audiovisuais;
- Ampliação da acessibilidade arquitetônica no ambiente escolar;
- Otimização dos recursos públicos com a eliminação de despesas de aluguel de estruturas temporárias para festividades escolares.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, a construção deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

17. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 17 de julho de 2026.

Bruno Ambrosio Coelho

Dir.Eng.Secretaria Educação- Matrícula: 6285



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 1261002352/2026 SEE.

2. Vigência

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Pré-Escola Municipal Cirandinha atende a uma parcela significativa da população infantil do município em sua fase mais crucial de desenvolvimento cognitivo e social. Atualmente, a unidade escolar carece de um espaço multifuncional coberto e adequado para a realização de atividades pedagógicas coletivas, reuniões de pais e mestres, apresentações culturais, formaturas e capacitações docentes.

A construção do auditório suprirá essa demanda, transformando-se em um polo de integração entre a escola, os alunos e a comunidade local.

A ausência de um ambiente apropriado limita o desenvolvimento de atividades lúdicas, teatrais e musicais, essenciais na Educação Infantil. A execução do projeto garantirá:

- Ambiente Seguro e Adequado: Espaço projetado especificamente para o público infantil, atendendo às normas de conforto térmico e acústico.
- Acessibilidade Universal: Pleno atendimento às normas da ABNT NBR 9050, garantindo que alunos e familiares com mobilidade reduzida tenham assegurado o direito de inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

A contratação justifica-se, ainda, pela oportunidade de aproveitamento dos recursos financeiros repassados por meio do Convênio nº 1261002352/2026 - SEE. A não realização do certame ensejaria a perda dos fundos vinculados e o descumprimento do plano de trabalho aprovado, gerando prejuízo irreparável ao erário municipal e à comunidade escolar.

A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de que os projetos arquitetônicos, complementares e as planilhas orçamentárias encontram-se completamente definidos e aprovados pela equipe técnica. Este regime confere maior segurança jurídica e previsibilidade de custos para a Administração, mitigando riscos de aditivos contratuais excessivos e garantindo que a contratada forneça a totalidade dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários sob um preço fixo e fechado.

Diante do exposto, resta demonstrada a convergência entre a oportunidade técnica, a disponibilidade orçamentária (via convênio) e a indiscutível relevância social da obra, restando caracterizado o interesse público para a abertura do respectivo processo licitatório.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução, conservação e desempenho adequado do serviço licitado, observando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde o planejamento até a manutenção pós-obra.

O objetivo é assegurar que a solução atenda à demanda de infraestrutura pedagógica, acessibilidade e segurança dos usuários da unidade de ensino.

5. Requisitos da contratação

5.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

5.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

5.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

5.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

5.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

5.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

5.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

5.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

5.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.18. Qualificação técnica:

5.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

5.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.19. Subcontratação:

5.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.20. Garantia da contratação:

5.20.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.20.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.20.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.20.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

5.20.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

5.20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

5.20.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

5.20.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

5.20.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

5.20.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

5.20.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

5.20.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

5.20.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.20.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

5.20.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.20.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.20.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

5.20.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

5.20.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

5.20.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

5.21. Vistoria:

5.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

5.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

5.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

5.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

5.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

6. Entrega do objeto

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

7. Modelo de gestão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

7.1. O responsável pela gestão deste contrato será Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280, e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho, matrícula 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 716.122,23 (setecentos e dezesseis mil e cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação 449, Fonte: 1.500.94.

Elói Mendes/MG, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

Bruno Ambrosio Coelho

Dir.Eng.Secretaria Educação- Matrícula: 6285



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF12-5BFF-C870-13BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO AMBROSIO COELHO (CPF 125.XXX.XXX-04) em 17/07/2026 10:43:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAXWEL XIMENES LOURENÇO (CPF 074.XXX.XXX-67) em 31/07/2026 14:44:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/AF12-5BFF-C870-13BB>